



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2006

De 29 de Dezembro de 2006.

*Dispõe sobre o pagamento de férias proporcionais aos membros do Magistério Municipal, e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 59 da Lei Complementar n.º 09/2005, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alcinoópolis, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“Art. 59.....  
.....

§ 3º - Fica instituído o pagamento de férias proporcionais aos docentes estáveis na proporção de 1(um) à 11 (onze) 12 (doze) avos, para adequar a referida remuneração de todos os servidores docentes ao mês de Janeiro de cada ano, após o término do ano letivo escolar, verba esta que será paga no mesmo período de gozo de férias previstos na letra “a” inciso I e II, DO Art. 59, da Lei Complementar n.º 009/2005.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 2006.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal